



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro Borebi - SP - CEP: 18.675 000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - [www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)

[prefeitura.borebi@outlook.com](mailto:prefeitura.borebi@outlook.com) - [prefeitura@borebi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@borebi.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 841, DE 21 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DO VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO, A SER PAGO EXCEPCIONALMENTE NOS MESES DE JUNHO À DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANDERSON PINHEIRO DE GOES**, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Borebi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido, excepcionalmente para as competências de junho à dezembro do exercício de 2023, o valor do vale alimentação em R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a quantia de R\$ 700,00 (setecentos reais).

§1º. O valor disposto no *caput* deste artigo será acrescido no montante de vale alimentação vigente à época do pagamento.

Art. 2º. Não farão jus ao acréscimo pecuniário previsto no *caput* do artigo 1º desta Lei os servidores que não atenderem às disposições da Lei Municipal nº 484, de 09 de abril de 2014.

Art. 3º. O pagamento do acréscimo no valor do vale alimentação, previsto nesta lei, ocorrerá até o mês de dezembro do exercício de 2023, tendo caráter excepcional e transitório, não incorporando ao valor do vale alimentação previsto em lei específica.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2023.

ANDERSON  
PINHEIRO DE  
GOES:21353059871

Assinado de forma digital por  
ANDERSON PINHEIRO DE  
GOES:21353059871  
Data: 2023.08.01 11:25:15  
-03'00

Anderson Pinheiro de Goes  
**Prefeito Municipal**



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de Borebi/SP.

Com renovada satisfação vimos à presença de Vossa Excelência e dos Nobres Parlamentares que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que dispõe sobre o acréscimo do valor do vale alimentação, a ser pago excepcionalmente nos meses de junho à dezembro de 2023 e dá outras providências.

O Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal de Borebi foi instituído através da Lei Municipal nº 484/2014, concedendo ao Poder Executivo a discricionariedade de optar pela concessão mensal de vale alimentação ou de uma cesta básica.

Nesta perspectiva, há de se considerar ainda a Lei nº 670/2021, que autorizou o Poder Executivo a pagar o benefício de vale alimentação em pecúnia.

Ocorre que, considerando o objetivo da concessão do benefício de vale alimentação aos servidores municipais, bem como o dever da Administração Pública em prestigiar os seus colaboradores, garantindo-lhes uma justa quantia para a aquisição de tais produtos, faz-se necessário o referido pagamento.

Por estas razões e por se tratar de matéria de relevo social, submetemos o presente projeto de lei para apreciação dos nobres vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Borebi, 21 de julho de 2023.

Anderson Pinheiro de Goes  
**Prefeito Municipal**